



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ n° 31.107.239/0001-99
"Educando com qualidade formando"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de profissional músico/maestro para execução de oficinas de musicalização para alunos do Ensino Fundamental

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Educação – Município de Carrasco Bonito/TO

Base Legal: Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021 (com valor atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024)

Modalidade: Dispensa de licitação por valor

Valor estimado: R\$ 47.116,63

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação visa atender à demanda sociopedagógica de inclusão de atividades culturais e artísticas no ambiente escolar, especialmente através da música, como meio de desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças e jovens do Ensino Fundamental. O projeto integra as ações do Fundo Municipal de Educação voltadas ao fortalecimento do currículo escolar e à valorização da arte como ferramenta educacional.

A musicalização proporciona benefícios comprovados como o aprimoramento da concentração, disciplina, criatividade e convivência social. O serviço será realizado por profissional com qualificação técnica compatível, atuando como maestro e educador musical em oficinas semanais, ensaios e apresentações culturais.

2. Justificativa da contratação

A contratação direta está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado (R\$ 47.116,63) está dentro do limite legal para dispensa de licitação, atualizado para R\$ 62.725,59 conforme Decreto n° 12.343/2024. A escolha pela contratação direta também se justifica pela natureza pontual e especializada do serviço, não caracterizando vínculo empregatício e sendo economicamente mais vantajosa que a nomeação ou contratação por tempo determinado.

3. Requisitos da contratação

- Formação ou experiência comprovada em música e regência coral;
- Capacidade de atuar com crianças e adolescentes em ambiente escolar;
- Habilidade em conduzir apresentações e atividades didáticas;
- Prestação do serviço com carga horária semanal definida e cronograma de atividades.

4. Quantitativo e periodicidade

- Oficinas semanais, com carga horária estimada de 8 horas por semana;
- Duração prevista do contrato: até 12 (doze) meses.

5. Levantamento de mercado

Foram consultados profissionais e iniciativas semelhantes em municípios da região, bem como projetos de referência em arte-educação em ambiente escolar. A média dos valores orçados resultou em R\$ 47.116,63 para o período estimado, compatível com os parâmetros praticados no setor.

6. Estimativa do valor da contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ n° 31.107.239/0001-99
"Educando com qualidade formando"

A estimativa foi elaborada com base em:

- Valores pagos por contratos similares em municípios vizinhos;
- Orçamentos informais de profissionais da área;
- Referência em tabelas de remuneração da área cultural.

7. Solução proposta

A solução considerada mais eficiente e adequada é a contratação direta de um profissional autônomo especializado, sem vínculo com a Administração Pública, mediante contrato por tempo determinado, com prestação de serviços com foco em oficinas, ensaios e apresentações escolares.

8. Justificativa para não parcelamento

O serviço possui natureza indivisível, sendo necessário que todas as atividades sejam conduzidas por um único profissional para garantir continuidade metodológica, uniformidade didática e acompanhamento pedagógico.

9. Resultado esperado

- Inclusão de atividades culturais e artísticas no currículo do Ensino Fundamental;
- Promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- Realização de ao menos quatro apresentações públicas durante o ano letivo;
- Melhoria nos indicadores de participação e rendimento escolar dos alunos envolvidos.

10. Providências administrativas adotadas

- Verificação de disponibilidade orçamentária;
- Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA);
- Elaboração do Termo de Referência;

11. Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e legal, conclui-se pela viabilidade da contratação direta, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da especificidade do serviço, sendo a alternativa mais vantajosa à Administração e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Carrasco Bonito – TO, 07 de abril de 2025.

Maria Nubia Coelho da Costa Silva
Sec. Mun. de Educação